

Assunto **Re: Pregão Eletrônico Nº 014/2024 - DÚVIDAS PARTE II**
De FMS Itabaiana/SE <licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br>
Para Comercial <comercial@sassmart.com.br>
Data 02/12/2024 16:03



- 35 - Questionamentos II Pregão Eletrônico Nº 014_2024.pdf(~7,2 MB)

Prezadas(os), boa tarde!

Em resposta aos questionamentos realizados no dia 28/11/2024, por meio de e-mail, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para gerenciamento técnico e operacional por meio de Clínica Digital a ser instalada no Município**, vimos, por meio deste, apresentar as respostas elaboradas pelo Setor Técnico, as quais estão devidamente anexadas a este e-mail.

Ressaltamos que as respostas foram cuidadosamente preparadas para esclarecer as dúvidas apresentadas e garantir a **transparência e o entendimento pleno do processo licitatório**. Reafirmamos nosso compromisso com a clareza das informações e com a garantia de igualdade entre os participantes.

Informamos ainda que todas as respostas aos questionamentos, bem como os demais documentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, encontram-se disponíveis para consulta pública no **Portal da Transparência do Município**. O acesso pode ser feito por meio do endereço eletrônico: [\[https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-014-2024-fundo-municipal-de-saude-telemedicina/8773\]](https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-014-2024-fundo-municipal-de-saude-telemedicina/8773). Essa medida reforça o compromisso da Administração Pública com a **ampla transparência e o livre acesso às informações** relacionadas ao processo.

Por fim, permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais que possam surgir e reiteramos nosso compromisso em assegurar a lisura e a eficiência do certame.

Setor de Licitações | Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana
lic.saude.ita@gmail.com | licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br | 79 34319712

Prefeitura Municipal de Itabaiana | Estado de Sergipe
Av. Vereador Olímpio Grande, nº. 133 | Bairro Porto | Cep 49.510-200
www.itabaiana.se.gov.br

Em 28/11/2024 16:33, Comercial escreveu:

Prezados, boa tarde.
Muito obrigada pelo pronto retorno, quanto aos questionamentos anteriores.
Porém, analisando com mais cautela o edital, surgiram novas dúvidas.

1) Qual a plataforma de agendamentos contratada pela Prefeitura e quais as funcionalidades oferecidas por ela?

2) no TR item 4.7 que aborda a questão da subcontratação:

No caso de reformas e adequações no espaço fornecido pela prefeitura para o funcionamento da Clínica digital, inclusive para o início dos atendimentos, se for necessário. Precisaríamos contratar uma empresa ou profissionais de engenharia para execução deste serviço pontual. Uma vez que, este não é o objeto principal desta licitação, e uma empresa especializada em telemedicina não possui em seu escopo de contratados, profissionais com este perfil.

Como ficaria esta questão?

- **Subcontratação**
- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A empresa contratada será exclusivamente responsável por todas as etapas relacionadas à instalação, operação, manutenção e suporte técnico da Clínica Digital, conforme estabelecido neste edital.
- 4.7.1. A empresa contratada assume o compromisso de realizar diretamente todas as atividades necessárias para o funcionamento adequado da Clínica Digital, sem recorrer a subcontratados ou terceiros para a execução dos serviços previstos neste contrato.
- 4.7.2. A proibição de subcontratação tem como objetivo assegurar maior controle e responsabilidade por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços. Qualquer tentativa de subcontratação será considerada uma violação contratual sujeita a penalidades e sanções conforme previsão legal e editalícia.

3) Ainda no TR - item 8.28

No caso da contratação dos médicos especialistas que irão atuar nos teleatendimentos, a modalidade de contratação se aplicaria no item 8.28.14, correto? Neste formato, o contrato seria firmado com o médico pelo CPF ou é permitido o contrato com os médicos por CNPJ?

Qual a orientação para este ponto?

--

8.28. Indicação dos profissionais alocados pela empresa, acompanhada da documentação de qualificação, bem como pela comprovação de habilitação para o exercício da especialidade pretendida, e vínculo profissional;

8.28.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 - TCU - 2ª Câmara:

8.28.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.28.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.28.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.28.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

8.28.1.5. Certidão de registro da licitante no Conselho de Classe Competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

4) Sobre o espaço a ser fornecido pela prefeitura para o funcionamento da clínica.

a) Seria possível nos enviar a planta baixa do local, ou pelo menos sua área construída e características? linear, 2 andares, escada, rua pavimentada, etc.

b) o imóvel possui instalações hidráulicas e elétricas em perfeitas condições de uso?

c) Seria possível enviar fotos atuais do imóvel e o endereço?

c) É possível agendarmos uma visita técnica ao local?

Mais uma vez agradeço a atenção.

Atenciosamente,

